



SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº61/2022..... 1

DECRETO Nº61/2022.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES E FESTAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA EDINA ALVES FONTES, Prefeita Municipal de Lago do Junco, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Constituição Federal, que trata da competência legislativa dos municípios;

CONSIDERANDO o art. 12, II, da Lei Orgânica do município de Lago do Junco/MA, que trata dos assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO as normas dispostas pela Lei Municipal nº 002/2016, art. 1º, no qual regulamenta os horários de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares.

DECRETA:

Art. 1º - Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares localizados no Município terão os seguintes horários de funcionamento:

I - De segunda à quinta-feira e feriados precedidos de dia útil, das 08h às 23h;

II - De sexta à sábado, vésperas de feriados e feriados não precedidos de dias úteis, das 08h às 02h do dia seguinte;

III - Aos domingos, das 8h à 01h.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto consideram-se bares ou similares os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

Art. 3º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aos estabelecimentos previstos no artigo 1º:

I - a redução nos horários de funcionamento especificados no artigo 1º deste Decreto;

II - o cancelamento da licença para funcionamento e a interrupção de suas atividades.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07145a4895123d435fe734fa0bb89ff66fcd092c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º - O disposto neste Decreto não exime os proprietários dos estabelecimentos citados nos termos do art. 1º de atenderem os demais requisitos da legislação de regência, quais sejam:

I - Alvará de funcionamento expedido pela autoridade municipal ou alvará sanitário;

II - Em casas de festas, exige-se, concomitantemente, licença da autoridade policial competente.

Parágrafo primeiro. As licenças para as festas deverão ser expedidas observando-se o horário de realização do evento até, no máximo, as 02h00 do dia seguinte.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração em conjunto com Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, serão os órgãos competentes pela aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário ou que for com ele incompatíveis.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGO DO
JUNCO/MA,**

**EM 23 DE SETEMBRO DE 2022, 62º ANO DA FUNDAÇÃO
DE LAGO DO JUNCO.**

MARIA EDINA ALVES FONTES

Prefeita Municipal de Lago do Junco/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07145a4895123d435fe734fa0bb89ff66fcd092c
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE LAGO DO JUNCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA HOSANO GOMES FERREIRA, CENTRO
LAGO DO JUNCO , CEP: 65710-000
Email: diario@lagodojunco.ma.gov.br
Telefone: (99)36341-193

THALES NATAN LIMA DA SILVA

CHEFE DE GABINETE

MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDINA ALVES FONTES

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lagodojunco.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 07145a4895123d435fe734fa0bb89ff66fcd092c

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

